



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Município de Saldanha Marinho, RS

Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação.

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 055/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos para fortalecimento da Infraestrutura Socioassistencial de Saldanha Marinho, referente ao Convênio do Estado FPE 1652/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tem por objetivo aquisição de equipamentos para fortalecimento da Infraestrutura Socioassistencial de Saldanha Marinho, referente ao Convênio do Estado FPE 1652/2026, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 052, de 31 de maio de 2017.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **01 de Outubro de 2026, às 09h00min**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes objetos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil, quando solicitado pelo pregoeiro.

- a)** O licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, as declarações poderão ser conjuntas, conforme contas no anexo III deste edital:
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo 1 (um) dia útil.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- d)** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f)** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- g)** A substituição referida no item 5.4. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- h)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura da ata de registro de preços e o final ocorrerá após transcorrido 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;
- c) – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESAS:

21.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços será custeada pelos recursos destinados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária específica de acordo com o planejamento da prefeitura, em anexo.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o décimo dia útil do mês subsequente, ao envio da Nota Fiscal, o valor a ser pago será calculado de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida conforme estabelecido, o pagamento será parcelado de acordo com as medições realizadas ante a prestação dos serviços.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil ao mês de prestação do serviço.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. A despesa correrá na dotação orçamentária de cada secretaria conforme documento em anexo.

22.6. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o envio da ordem de compra.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração, qual seja, www.bll.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Saldanha Marinho – RS, 17 de Setembro de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO
LICITATÓRIO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº / 2026

Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:

Local da Entrega: Conforme Edital
Prazo para entrega: Conforme Edital
Condições para pagamento: Conforme Edital

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTI DADE	UNIDAD E	PREÇO R\$
	Obs: descrição do serviço ofertado pelo licitante (características próprias, etc) conforme características descritas no Termo de Referência			

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): ____

Data: ____ / ____ de 2026

Assinatura e Identificação do Proponente
Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
(a) representante legal _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

- A)** A Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública **em conformidade com o Art. 14, Lei nº 14.133/2021: I; II; III; IV; V; VI. § 1º; § 2º; § 3º; § 4º; § 5º;**
- B)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento para com o município de Saldanha Marinho/RS, em conformidade com o art. 67 inciso VI;
- C)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública em conformidade com o Art. 14, incisos V Lei nº 14.133/2021;
- D)** O Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- E)** Que não possui servidor público em seu quadro funcional ou de tomada de decisão em conformidade com o Art 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- F)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- G)** Declara que cumpre as exigências do edital de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

Nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA
- Convênio Administrativo –

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Lei nº 14.133/202, art. 6º, XXIII, “a” e “i”).

Aquisição de equipamentos para fortalecimento da Infraestrutura Socioassistencial de Saldanha Marinho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo 0km, ano modelo 2026/2026 no mínimo, 1.0 ou superior. Flex, com no mínimo 75CV, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima do porta malas 300 litros, central multimídia, 4 portas, 05 passageiros, trava elétrica, vidro elétrico, airbag, banco do motorista com ajuste de altura, ar condicionado, computador de bordo, rodas de aço no mínimo 15”, cinto de segurança de 3 pontos, no	Unidade	1	R\$ 94.986,66	R\$ 94.986,66



	mínimo 3 anos de garantia da fábrica.				
2	Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, Quente e Frio, 12.000 btus, tecnologia inverter, 220V. Classificação “A” no Inmetro, Garantia de 1 ano no mínimo.	Unidade	2	R\$ 2.073,67	R\$ 4.147,34
3	Batedeira Planetária Digital com tigela em Inox, no mínimo 4 litros de capacidade, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 878,33	R\$ 878,33
4	Bebedouro Industrial Coluna, em Inox, no mínimo 25l, 220V. garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 2.258,60	R\$ 2.258,60
5	Cafeteira Industrial Inox no mínimo 20l, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 2.494,27	R\$ 2.494,27
6	Fogão Industrial 6 bocas com grelhas de ferro fundido estrutura em aço inox. Garantia de 1 ano no mínimo	Unida	1	R\$ 2.202,97	R\$ 2.202,97
7	Forno Industrial elétrico no mínimo 129 litros, tipo da porta com visor, estrutura em aço inoxidável, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 2.559,65	R\$ 2.559,65
8	Liquidificador Industrial mínimo 4 litros, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 484,47	R\$ 484,47



9	Máquina de lavar, cesto de inox, capacidade mínima 17kg, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 2.218,45	R\$ 2.218,45
10	Micro-ondas, mínimo 32l, classe A. 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	2	R\$ 558,50	R\$ 1.117,00
11	Notebook, 8GB RAM, 1TB de memória, 256GB de SSD, mínimo 15.6 polegadas de tela LCD, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	2	R\$ 3.303,00	R\$ 6.606,00
12	Projektor, Resolução nativa de 1024 px x 768 px para imagens nítidas, Brilho da imagem de 3600 lúmens para projeções claras, com controle remoto. Garantia no mínimo de 1 ano, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 4.173,67	R\$ 4.173,67
13	Mesa Escritório com 3 gavetas, em MDF 18MM, <u>sob medida</u> , com as dimensões de 1,50 x 0,68 x 0,75 (CxLxA) na cor Ciliegio, conforme desenho em anexo com o valor da montagem e manutenção incluso. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 1.629,25	R\$ 1.629,25



14	Máquina Industrial de Costura Overlock, motor direct drive, lubrificação automática, com 5 fios, 220V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 4.524,75	R\$ 4.524,75
15	Máquina Industrial de Costura Galoneira eletrônica, com 3 agulhas e 5 fios, 220 V	Unidade	1	R\$ 5.232,37	R\$ 5.232,37
16	Máquina de Costura Reta, com no mínimo 37 pontos integrados, com caseador automático, cortador de linha, passa linha automática, iluminação na área de costura, função de retrocesso, estrutura interna de metal. 220 V. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	1	R\$ 2.063,33	R\$ 2.063,33
17	Cadeira Plástica tipo bistrô em polipropileno que suporta até 154 kg, cor branca. Garantia de 1 ano no mínimo	Unidade	105	R\$ 85,26	R\$ 8.952,30
18	Armário sob medida para cozinha, em MDF 18 MM, na cor branca, com as dimensões do Aéreo: 2,95x0,40x0,70, Balcão Pia: 1,65x0,50x0,90, Balcão Central 1,30x0,50x0,90, Torre: 0,70x0,50x2,10 (CxLxA) conforme desenho em anexo com o valor da montagem e	Unidade	1	R\$ 5.137,78	R\$ 5.137,78



	manutenção incluso. Garantia de 1 ano no mínimo				
TOTAL:					R\$ 151.667,19

- **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O Município precisa equipar o Centro de Convivência que entrou em funcionamento em 2023. São desenvolvidas atividades como pilates, curso de qualificação e reunião dos grupos de idosos, entre outras, porém ainda estamos com poucos equipamentos para desenvolver essas atividades e para ampliar as atividades. A realidade enfrentada no Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e no Centros de Convivência, ainda é marcada por precariedades estruturais que limitam a efetividade das ações planejadas. No nosso caso, há ausência de equipamento adequado, veículos para deslocamento das equipes e ambientes apropriados para atendimentos individuais e atividades coletivas compromete a proteção social de famílias que dependem das políticas públicas para garantir direitos básicos. Nosso principal problema é a questão da falta de equipamentos já que recentemente foi iniciado as atividades do centro de convivência, dessa forma a aquisição desses equipamentos irá estruturar nossos atendimentos.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Ampliar os atendimentos no Centro de Convivência. Oferecer novas oficinas e cursos. Promover a integração das pessoas em vulnerabilidade social dos idosos na sociedade, valorizar a participação desse grupo nas atividades de toda a comunidade. O objetivo é garantir melhores condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e ampliar a capacidade



operacional das equipes técnicas no acompanhamento das demandas sociais.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, e atender todas as especificações mínimas dos editais de compras.

- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente para o fiscal responsável. O prazo de entrega a partir da emissão da ordem de compra é de 45 dias.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O acompanhamento será realizado pela Coordenadora da Assistência Social e juntamente com a Assistente Social do Município e a fiscalização será realizada quando da entrega dos equipamentos pela (s) empresa (s) contratada (s). O Fiscal irá realizar a conferência se os equipamentos estão de acordo com os descritivos das compras e se estão em pleno funcionamento, além de verificar qualquer possível avaria aos mesmo, sob responsabilidade civil e criminal.

NOME	CPF	CARGO
FISCAL TITULAR	036.430.350-63	Rafaela Kohl Filiceto
FISCAL SUPLENTE	003.139.150-83	Tassia Bins



- **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas sanções administrativas nos casos de inexecução parcial e total do contrato conforme estabelecido na Lei de Licitações 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas deste termo as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal e atestado do fiscal que os equipamentos está conforme o estabelecido no edital.

- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. A forma de fornecimento será integral, as exigências da habilitação e da qualificação econômico-financeira e técnica será conforme determina a Lei de Licitações 14.133/2021.

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal da Assistência Social, Funcional Programática 05.02.08.244.0010.1106.0500.0000 – Equipamentos Material permanente da Secretária da Assistência Social, Projeto Atividade: 1106 - Equipamentos Material permanente da Secretária da Assistência Social – Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

- **DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:**

A estimativa de valor da contratação foi realizada em consonância com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não se restringiu à consulta direta a fornecedores. A estimativa utilizada, contemplou também preços obtidos de contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos doze meses e de banco de dados de preços estabelecido por entes públicos e instituições oficiais.

- **DECLARAÇÃO:**

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Saldanha Marinho, 14 de setembro de 2026.



Adair Damiani

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



PLANILHA DE COTAÇÕES

DESPESAS CORRENTE												
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei 14133/2021 (consulta direta)
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 086/2026		Contrato 138/2026		Contrato 145/2026		Empresa:		
				Município de Santa Barbara do Sul		Município de Barros Cassal		Município de Eldorado do Sul		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Veículo 0km, ano modelo 2026/2026 no mínimo, 1.0 ou superior.	1	R\$ 94.986,66	R\$ 94.986,66	R\$ 96.200,00		R\$ 92.000,00		R\$ 96.760,00				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 81/2025		Contrato 012/2025		Contrato 197/2025		Empresa:		
				Município de Mato Castelhana		Município de Cruz Alta		Município de Vista Gaúcha		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Ar condicionado Quente e Frio, 12.000 btus	2	R\$ 2.073,67	R\$ 4.147,34	R\$ 2.290,00		R\$ 2.000,00		R\$ 1.931,00				



Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 185/2025	Município de Sagrada Família	Contrato 075/2025	Município de Porto Xavier	Ata de registro 367/2025	Município de Rosário do Sul	Empresa:	CNPJ:	
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Batedeira Planetária Digital em Inox	1	R\$ 878,33	R\$ 873,33	R\$ 833,00		R\$ 1.399,00		R\$ 403,00				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 169/2025	Município de Quevedos	Contrato 062/2025	Município de Canoas	Contrato 094/2025	Município de Presidente Lucena	Empresa:	CNPJ:	
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Bebedouro Industrial	1	R\$ 2.258,60	R\$ 2.258,60	R\$ 2.040,00		R\$ 2.298,99		R\$ 2.236,81				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Edital 059/2025	Município de Cuiabá/MT PNCP	Contrato 014/2025	Câmara de Torres	Contrato 024/2025	Município de Água Santa	Empresa:	CNPJ:	
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Cafeteira Industrial 20l	1	R\$ 2.494,27	R\$ 2.494,27	R\$ 2.202,81		R\$ 2.600,00		R\$ 2.680,00				



Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 190/2025		Contrato 081/2025		Contrato 05/2025		Empresa:		
				Município de Espumoso		Município de Mato Castelhano		Município de Santiago		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Fogão Industrial 6 bocas	1	R\$ 2.202,97	R\$ 2.202,97	R\$ 2.500,00		R\$ 1.970,00		R\$ 2.138,90				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				PRD 565/2025		Contrato 379/2025		Contrato 088/2025		Empresa:		
				Município de Santa Rosa - PNCP		Município de Santa Maria		Município de Poço das Antas		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Forno Industrial	1	R\$ 2.559,65	R\$ 2.559,65	R\$ 2.342,00		R\$ 3.046,94		R\$ 2.290,00				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 062/2025		Contrato 05/2025		Contrato 241/2025		Empresa:		
				Município de Canoas		Município de Santiago		Município de Iraí		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Liquidificador Industrial	1	484,47	484,47	R\$ 440,00		R\$ 364,55		R\$ 648,86				



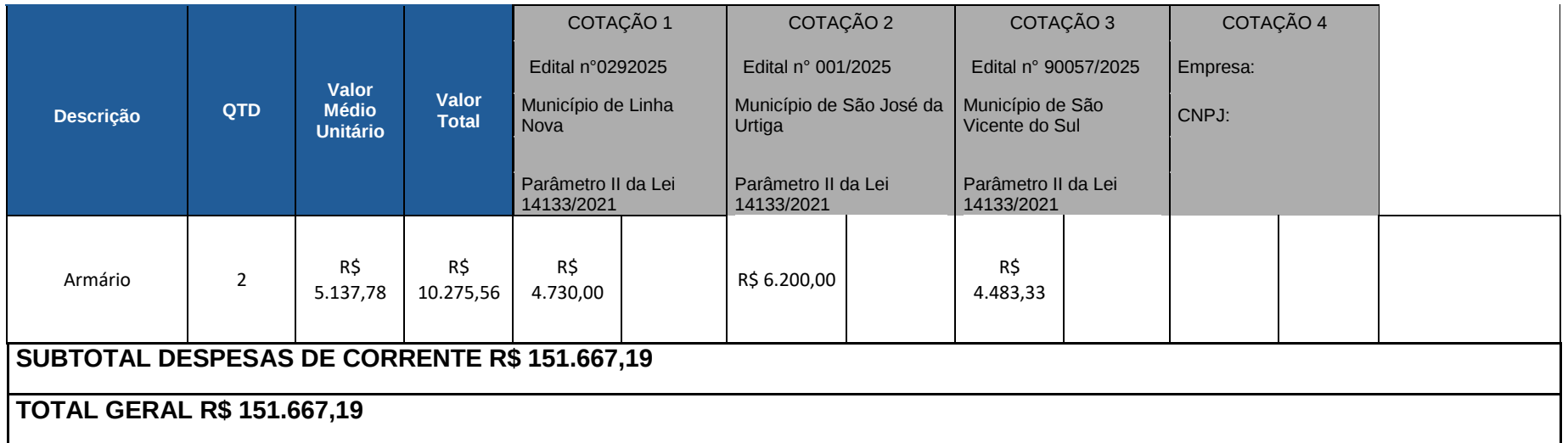
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 169/2025		Ata de Registro nº063/2025		Contrato 143/2025		Empresa:		
				Município de Quevedos		Município de Lagoa Vermelha		Município de Lindolfo Collor		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Maquina de lavar 17kg	1	R\$ 2.218,45	R\$ 2.218,45	R\$ 2.099,00		R\$ 2.258,86		R\$ 2.297,50				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 062/2025		Pregão 22/2025		Contrato 057/2025		Empresa:		
				Município de Canoas		Município de Sapucaia do Sul		Município de Flores da Cunha		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Micro-ondas, mínimo 32l	2	R\$ 558,50	R\$ 1.117,00	R\$ 521,00		R\$ 585,00		R\$ 569,50				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Pregão 22/2025		Pregão 120/2025		Contrato 05/2025		Empresa:		
				Município de Sapucaia do Sul		Município de Barra do Ribeiro		Câmara de Erval Seco		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Notebook	2	R\$ 3.303,00	R\$ 6.606,00	R\$ 3.289,99		R\$ 2.820,00		R\$ 3.799,00				



Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Edital nº089/2025	Município de Eldorado do Sul	Contratação direta nº 1131/2025	Município de Vista Alegre do Prata	Edital nº 37/2025	Município de Rosário do Sul	Empresa:	CNPJ:	
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Projektor	1	R\$ 4.173,67	R\$ 4.173,67	R\$ 3.500,00		R\$ 5.199,00		R\$ 3.822,00				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Edital 90057/2025	Município de São Vicente do Sul	Edital 278/2025	Município de Veranópolis	Edital 041/2025	Município de Alpestre	Empresa:	CNPJ:	
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Mesa Escritório	2	R\$ 1.629,25	R\$ 3.258,50	R\$ 1.477,50		R\$ 1.300,00		R\$ 2.110,23				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Edital 69/2025	Município de Esperança do Sul	Edital 21/2025	Prefeitura de Salto de Jacuí	Pesquisa Site Silmaq 16/10/2025		Empresa:	CNPJ:	
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Máquina de Costura Overlock	1	R\$ 4.524,75	R\$ 4.524,75	R\$ 4.321,25		R\$ 4.290,00		R\$ 4.962,99				



Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Edital nº037/2025		Edital nº 069/2025		Pesquisa Site Silmaq		Empresa:		
				Município de Esperança do Sul		Município de Esperança do Sul		16/10/2025		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Máquina de Costura Galoneira	1	R\$ 5.232,37	R\$ 5.232,37	R\$ 4.003,12		R\$ 5.695,00		R\$ 5.998,99				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Contrato 359/2025		Processo 549/2025		Processo 071/2025		Empresa:		
				Município de Salto do Jacuí		Município de Nova Brescia		Município de Casca		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Máquina de Costura Reta	1	R\$ 2.063,33	R\$ 2.063,33	R\$ 2.800,00		R\$ 1.400,00		R\$ 1.990,00				
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Processo 626/2025		Edital 8/2025		Pesquisa Site Amazon		Empresa:		
				IFE-RS		Prefeitura de Mormaço		16/10/2025		CNPJ:		
				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro II da Lei 14133/2021				
Cadeira Plástica	105	R\$ 85,26	R\$ 8.95230	R\$ 87,11		R\$ 79,67		R\$ 89,00				



MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS

Dimensões: 1,50 x 0,68 x 0,75 (C x L x A)

Cor: Cinza Aurora Trama



IMAGEM DE REFERÊNCIA

